



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Convênios e Contratos

1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2015

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Daniela Alves da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 968.131.306-25 e CI nº M-6728535 emitida pela SSP/MG doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **C.E. SANCHES & CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.427.177/0001-10, sediada à Praça Nossa Senhora do Rosário, nº 10, sala 01, Bairro Vila Rio Branco, Castro/PR – CEP 84.172-010, neste ato representado por Carlos Eduardo Sanches inscrito no CPF/MF sob o nº 792.371.429-00 e CI 4.259.396-6 SSP/PR e Monique de Jager Sanches inscrita no CPF/MF sob o nº 940.163.309-63 e CI 5.596.275-8 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Tomada de Preços nº 001/2015**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 036/2015**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Constitui objeto do presente contrato: **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO E DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do edital da **Tomada de Preços nº 001/2015**, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela **CONTRATADA**, que obrigam igualmente as partes.

1.2. Este contrato será regido pelo Edital de **Tomada de Preços nº 001/2015** e seus anexos, pela Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

1.3. As especificações dos serviços objeto deste contrato constam do ANEXO I, que faz parte integrante do edital e conforme a seguir:

1.3.1. O serviço proposto deverá ser desenvolvido em 03 (três) etapas, conforme **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**, exposto abaixo:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		PRAZOS
ETAPA 1	- Formalização institucional dos representantes da Secretaria de Educação e Sindicato dos Servidores; - Análise dos dispositivos regulamentares da estrutura salarial vigente dos profissionais da educação e suas especificidades;	Até 45(quarenta e cinco) dias após assinatura do contrato



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Convênios e Contratos

2

	<ul style="list-style-type: none">- Análise da demanda de abertura de novas vagas no quadro dos profissionais da educação frente às previsões do Plano Nacional de Educação (lei 13.005/2014) considerando a variação do número de alunos na Rede Municipal de Ensino;- Levantamento, análise e projeção da evolução orçamentária e da arrecadação (Receita Corrente Líquida, Receita do Fundeb com relação perda e/ou ganho, e Receitas de Recursos Próprios) do município ao longo dos próximos 10 anos;- Levantamento individual e análise da evolução da vida funcional dos profissionais da educação do município de Lagoa Santa/MG com o estabelecimento de projeções anuais, ao longo dos próximos 10 (dez) anos frente à situação salarial atual;- Levantamento e análise de impacto financeiro das legislações atuais que tratam de carreira e salários dos profissionais da educação municipal ao longo dos próximos 10 (dez) anos.- Dois encontros com a comissão técnica municipal para apresentação e discussão dos dados levantados e projetados, em datas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação.	
ETAPA 2	<ul style="list-style-type: none">- Análise e proposição de uma nova estrutura de Estatuto para os profissionais da educação, análise e proposição de uma nova estrutura da carreira dos profissionais da educação acompanhadas de cálculo do impacto orçamentário-financeiro anual, ao longo dos próximos 10 (dez) anos;- Discussão com a comissão técnica e administração municipal das propostas construídas e simulação de cálculo de impacto financeiro a partir das sugestões apresentadas;- Análise e proposição de estratégias para atendimento das demandas de ampliação e/ou redução do quadro de profissionais da educação frente às previsões do Plano Nacional de Educação e realidade local, acompanhadas de cálculo do impacto orçamentário-financeiro anual, ao longo dos próximos 10 (dez) anos;- Elaboração de estudo de impacto do gasto com pessoal na área da educação ao longo dos próximos	Até 75 (setenta e cinco) dias após conclusão da primeira etapa 



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Convênios e Contratos

3

	<p>10 (dez) anos, comparado com a evolução da variação das receitas da Educação;</p> <ul style="list-style-type: none">- Dois encontros com a comissão técnica municipal para apresentação e discussão dos dados levantados e projetados, em datas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação;- Apresentação e discussão para os profissionais da educação dos dados levantados e projetados.	
ETAPA 3	<ul style="list-style-type: none">- Elaboração da minuta de Projeto de Lei à Administração Pública Municipal para ser encaminhada à Câmara de Vereadores de Lagoa Santa/MG;- Elaboração de relatório para orientações do enquadramento dos profissionais do magistério e servidores da educação da PMLS no novo Plano de Carreira;- Apresentação da minuta de Projeto de Lei e do relatório para orientação do enquadramento dos profissionais do magistério e dos servidores da área de educação da PMLS no novo Plano de Carreira, bem como apresentação da minuta do Estatuto do Magistério para exame e aprovação.	Até 90 (noventa) dias após conclusão da segunda etapa

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 63.948,00 (sessenta e três mil novecentos e quarenta e oito reais), que serão pagos à **CONTRATADA em três parcelas**, sendo executado ao final de cada etapa, conforme item 1.3.1 deste Contrato. Para cada etapa cumprida deverá ser emitida nota fiscal exclusiva.

ETAPA	VALOR PERCENTUAL
01	30%
02	40%
03	30%

2.2. No preço indicado estão incluídos todos os custos oriundos da prestação de serviços, objeto desta licitação.

2.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Convênios e Contratos**

4

2.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pela **CONTRATADA**.

2.5. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

2.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A Secretaria Municipal de Educação do **CONTRATANTE** atuará como Gestor deste Contrato.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

4.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Convênios e Contratos

5

4.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

4.5. A execução do serviço objeto deste Contrato será dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

4.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.

4.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

4.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO
REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável durante toda a sua vigência.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal no. 8.666/93.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Convênios e Contratos

6

apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

5.5. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, n.º290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de **LAGOA SANTA**, que deverão onerar o presente exercício:

Ficha	Dotação
731	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2015, a contar da data de recebimento da Ordem de Início do Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.3. A **CONTRATADA** deverá **dar início à execução** dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

7.4. O prazo estimado para a realização do projeto será de 210 (duzentos e dez) dias, conforme cronograma abaixo, contados a partir da assinatura do contrato.

7.4.1. Etapa 1 – 45 (quarenta e cinco) dias

7.4.2. Etapa 2 – 75 (setenta e cinco) dias

7.4.3. Etapa 3 – 90 (noventa) dias

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

8.1. Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias a seguir descritas:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Convênios e Contratos

7

- b) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante;
- c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- d) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- e) Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:

- 9.1 Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;
- 9.2 Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.3 Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura.
- 9.4 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;
- 9.5 Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;
- 9.6 Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão os serviços;
- 9.7 Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, pessoal, transporte, deslocamento, armazenamento, salários,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Convênios e Contratos

8

alimentação e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da prestação do serviço.

9.8 Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;

9.9 Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

9.10 Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, cumprindo os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**;

9.11 Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, limitando a execução do mesmo ao objeto descrito no termo contratual, sob pena de não recebimento pelo que exceder o fornecimento dos serviços prestados, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de entrega de bem diverso do descrito no contrato;

9.12 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada;

9.13 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

9.14 Fornecer, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, esclarecimentos e informações técnicas sobre o objeto do contrato;

9.15 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por danos causados durante a execução dos serviços, bem como também por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos;

9.16 Cumprir rigorosamente o cronograma de atividades, conforme o item 1.3.1;

9.17 Responsabilizar-se integralmente por manter em sigilo absoluto todos os dados apurados para a elaboração do estatuto do magistério, não sendo permitido divulgá-los em quaisquer circunstâncias.

9.18 Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

9.19 Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a contratada obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula Primeira deste Contrato e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

10.1. Fornecer à **CONTRATADA** a "Ordem de Início dos Serviços" que será expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

10.3. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

10.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto do contrato, através do setor responsável pela fiscalização;

10.5. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa **CONTRATADA**, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

10.6. Colocar à disposição da contratada o local onde serão executados os serviços e facilitar o acesso ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o ANEXO I – termo de referência contendo, o Instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O representante da Secretaria Municipal de Educação, especialmente designados para acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato, procederá à análise dos serviços realizados, com base nos relatórios técnicos entregues e emitirá o aceite para que se permita elaboração do processo de faturamento.

12.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação, através da apresentação de nota fiscal.

12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o contratante de arcar com quaisquer ônus.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Convênios e Contratos

10

12.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

12.6. Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausente os pressupostos exigidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Ao final de cada etapa deverá ser emitido relatório impresso e eletrônico detalhado com base no planejamento, sobre o andamento do projeto, dificuldades e evoluções. Este relatório deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de serviços.

13.3. Caso a **CONTRATADA** não atenda as condições exigidas em cada etapa, as correções deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após recebimento de notificação emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

13.4. Para a prestação dos serviços será **CONTRATADA** a empresa/fundação melhor classificada na pontuação final do tipo de licitação "**Técnica e Preço**", uma vez que se trata de serviços com características eminentemente de natureza intelectual, vez que se busca a melhor harmonia que estabeleça entre a técnica e o preço, que devem mostrar-se compatíveis e atenderem, exatamente, ao pretendido pela Administração.

13.6. Metodologia:

13.6.1. Etapa 1 (um):

13.6.1.1. Ouvir representantes da Administração Superior e Secretaria Municipal de Educação;

13.6.1.2. Reuniões para definir as estratégias de trabalho;

13.6.1.3. Análise Documental;

13.6.1.4. Legitimação das eventuais alterações e adequações a serem realizadas no sistema atual da PMLS;

13.6.1.5. Reuniões de trabalho para nivelamento de conceitos e técnicas a serem aplicadas no desenvolvimento dos trabalhos de consultoria.

13.6.2. Etapa 2:

13.6.2.1. Entrevistas estruturadas e em profundidade;

13.6.2.2. Pesquisas internas e externas de dados e informações complementares;

13.6.2.3. Análise documental;

13.6.2.4. Aplicação de técnicas estatísticas (amostragem);



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Convênios e Contratos

11

- 13.6.2.5. Análise, avaliação e especificação de cargos;
13.6.2.6. Definição e especificação de fatores de avaliação, estabelecimento de pesos relativos e estudo estatístico de ponderação salarial.

13.6.3. Etapa 3:

- 13.6.3.1. Pesquisas internas e externas de dados e informações complementares para estruturação de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PESSOAL

14.1.O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

14.2.Na hipótese de o **CONTRATANTE** ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio.

14.3.A **CONTRATADA** ressarcirá o **CONTRATANTE** de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1.Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo contratante.

15.2.A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de serviço não cumprido;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Convênios e Contratos

12

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1.024 de 11/01/10;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1.024 de 11/01/10.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste cláusula, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1.A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

16.2.O **CONTRATANTE** poderá exigir, durante a execução do contrato, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da Contratada na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

17.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO

18.1. Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 001/2015, cujos autos encontram-se no Processo Administrativo Nº 36/ 2015, em nome do Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO

19.1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da contratada, que integra este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

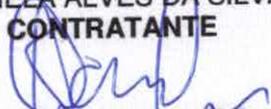
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

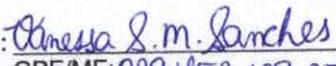
21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

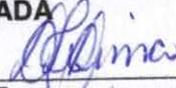
E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 09 de Junho de 2015.


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DANIELA ALVES DA SILVA
CONTRATANTE


C.E. SANCHES & CIA LTDA – EPP
CARLOS EDUARDO SANCHES INSCRITO e MONIQUE DE JAGER SANCHES
CONTRATADA

Testemunhas: 
CPF/MF: 029.752.129-25


CPF/MF: 110.475.236-04